Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 /2019

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica reajustado em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), os vencimentos dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, exceto para os servidores das categorias que já foram contempladas (GH I a VII) pelo reajuste previsto na Lei Municipal nº 2.506, de 30 de janeiro, de 2019.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM, com paridade de vencimento acima do mínimo, e aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, exceto Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Carmo do Paranaíba, 23 de Maio de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

DANILO ANTÔNIO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças